COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás, instituída pela Portaria UEG/GAB nº 447, de 18 de abril de 2016;

CONSIDERANDO, a solicitação inicial da Pró-Reitoria de Graduação em contratar pessoas físicas para comporem Comissões de Especialistas de Verificação com fins de avaliação para reconhecimento dos Cursos de Administração e Ciências Contábeis do Câmpus Aparecida de Goiânia da Universidade Estadual de Goiás, fl. 02, conforme Portarias N° 014, 015, 016 e 017/2017, do Conselho Estadual de Educação – CEE, fls. 05/08 , trechos *in verbis:*

> "... **resolve designar** o Especialista **Marlon Luiz de Almeida,** para compor a Comissão Verificadora que, sob a sua presidência, aos 03 dias do mês de março, avaliará, *in loco*, as reais condições de oferta, quanto aos aspectos físicos e pedagógicos, do **Curso de Administração,** mantido pela **Universidade Estadual de Goiás - UEG**, inscrita no CNPJ sob o N° 01.112.580/0001-71, localizada na Rua Mucuri, Área 2, s/n°, St. Conde dos Arcos, **Aparecida de Goiânia - Goiás**. **C U M P R A – S E**."

> "... **resolve designar** a Especialista **Juliene Rezende Cunha,** para compor a Comissão Verificadora que, aos 03 dias do mês de março, avaliará, *in loco*, as reais condições de oferta, quanto aos aspectos físicos e pedagógicos, do **Curso de Administração,** mantido pela **Universidade Estadual de Goiás - UEG**, inscrita no CNPJ sob o N° 01.112.580/0001-71, localizada na Rua Mucuri, Área 2, s/n°, St. Conde dos Arcos, **Aparecida de Goiânia - Goiás**. **C U M P R A – S E**."

BR 153, Quadra Área,
Km 99, Anapolis - GO, CEP: 75132-903
Fones: (62) 3328 1169 | (62) 3328 1405
prpgf@ueg.br | www.prpgf.ueg.br

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

> "... **resolve designar** o Especialista **Elcio de Carvalho,** para compor a Comissão Verificadora que, sob a sua presidência, aos 03 dias do mês de março, avaliará, *in loco*, as reais condições de oferta, quanto aos aspectos físicos e pedagógicos, do **Curso de Ciências Contábeis,** mantido pela **Universidade Estadual de Goiás - UEG**, inscrita no CNPJ sob o N° 01.112.580/0001-71, localizada na Rua Mucurí, Área 2, s/n°, St. Conde dos Arcos, **Aparecida de Goiânia - Goiás**. **C U M P R A – S E**."

> "... **resolve designar** a Especialista **Matildes José de Oliveira,** para compor Comissão Verificadora que, aos 03 dias do mês de março, avaliará, *in loco*, as reais condições de oferta, quanto aos aspectos físicos e pedagógicos, do **Curso de Ciências Contábeis,** mantido pela **Universidade Estadual de Goiás - UEG**, inscrita no CNPJ sob o N° 01.112.580/0001-71, localizada na Rua Mucurí, Área 2, s/n°, St. Conde dos Arcos, **Aparecida de Goiânia - Goiás**. **C U M P R A – S E**."

CONSIDERANDO, que a composição de valores a serem pagos aos membros das Comissões estão definidas pelo Conselho Estadual de Educação - CEE, por meio da Resolução CEE/CP N° 01, de 25 de abril de 2014, fls. 19 e 20;

CONSIDERANDO, que o critério de escolha dos membros é estabelecido pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, conforme RESOLUÇÃO CEE/CP N° 03 de 08 de outubro de 2010, fls. 17 e 18, *in verbis*:

> "Art. 1º – As instituições de educação superior jurisdicionadas ao Conselho Estadual de Educação e os cursos por elas oferecidos são avaliados por comissão de especialistas, nomeada pelo Conselho Estadual de Educação, por ocasião de seu credenciamento, recredenciamento, de autorização **de cursos, quando for o caso, de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos.**"

CONSIDERANDO que o *caput* do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93, traz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

BR 153, Quadra Área,
Km 99, Anápolis - GO. CEP: 75132-903
Fones: (62) 3328-1169 | (62) 3328-1405
prpgf@ueg.br | www.prpgf.ueg.br

CONSIDERANDO que quanto à inexigibilidade, a própria redação do art. 25 traz implícita a possibilidade de ampliação. O próprio dispositivo prevê algumas hipóteses, o que não impede que outras surjam na prática, desde que verificada a impossibilidade de disputa;

CONSIDERANDO que Jessé Torres Pereira Júnior comentando também o *caput* do art. 25, aduz o seguinte:

> "(...) Com efeito, a cabeça do art. 25 acomoda todas as situações concretas em que for inviável a competição, ainda que sem correlação com as hipóteses definidas nos incisos. Assim, em dúvida sobre se determinado caso enquadra-se sob tal ou qual inciso de inexigibilidade, deverá a Administração capitulá-lo, desde que segura quanto à impossibilidade da competição no caput do art. 25. O leque de situações em que se apresenta tal impossibilidade é largo e variado, por vezes surpreendente...(PEREIRA JUNIOR, 2007, p. 341)";

CONSIDERANDO que o Art. 4º, da RESOLUÇÃO CEE/CP N° 03 de 08 de outubro de 2010, prevê que na composição das comissões de especialistas, a Câmara de Educação Superior selecionará, colegiadamente, docentes cadastrados previamente pelo Conselho Estadual de Educação e que atendam aos requisitos descritos no Art. 5º desta Resolução;

CONSIDERANDO que a excepcionalidade e anormalidade da situação pode ser vislumbrada por meio das Portarias N° 014 a 017/2017 do Conselho Estadual de Educação – CEE;

CONSIDERANDO que a consagração dos pretensos profissionais podem ser aferidas no *Curriculum Lattes* de cada um, onde é elencada toda formação acadêmica/titulação e atuação profissional dos pretensos avaliadores, fls. 37 a 46, 56 a 64, 80 a 88 e 100 a 115;

RESOLVE, com base no *caput* do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **TORNAR INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** para compor Comissões Verificadoras com fins de reconhecimento dos Cursos de Administração e de Ciências

BR 153, Quadra Área,
Km 99, Anapolis - GO, CEP: 75132-903
Fones: (62) 3328-1169 | (62) 3328-1405
prpgf@ueg.br | www.prpgf.ueg.br
ueg.br

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Contábeis da Universidade Estadual de Goiás, no Câmpus Aparecida de Goiânia/GO, conforme Portarias N° 014 a 017 de 2017 do Conselho Estadual de Educação – CEE, no valor unitário de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), que acrescido do INSS patronal no valor de 20%, perfazerá o valor total de R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais) com execução imediata dos serviços, a favor das pessoas físicas: Marlon Luiz de Almeida – CPF Nº 347.721.621-00, Juliene Rezende Cunha – CPF: 036.690.796-45, Elcio de Carvalho – CPF: 037.951.028-63 e Matildes José de Oliveira – CPF nº 519.967.741-15.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis, aos 02 dias do mês de março de 2017.

Wagner Assis Rodrigues
Presidente

Ivone Pereira de Miranda
Membro

Danilo Nascimento Souza
Membro

BR 153, Quadra Área,
Km 99, Anápolis - GO, CEP: 75132-903
Fones: (62) 3328-1169 | (62) 3328-1405
prpgf@ueg.br | www.prpgf.ueg.br